



Publicado no Jornal
De <i>24/12/91</i>
Exemplar nº <i>169</i>
Data <i>24/12/91</i>

LEI Nº 018/91

DE 11/DEZEMBRO/91

SÚMULA - Altera parte do Art. 2º Inciso II, da Lei nº 008/91 de 16 de Setembro de 1.991, que Cria o Conselho Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º Inciso II, da Lei nº 008/91 de 16 de Setembro de 1.991, à partir desta data passa a ter a seguinte alteração: g) Um (01) representante da Defesa Sanitária Animal local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 11 de Dezembro de 1.991.

Armando Antonio Thomaz
Prefeito em Exercício